



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.368.865/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/04/2001

NOME EMPRESARIAL
COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPEL-TELECOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R JOSE IZIDORO BIAZETTO

NÚMERO
158

COMPLEMENTO
BLOCO A

CEP
81.200-240

BAIRRO/DISTRITO
MOSSUNGUE

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TRIBUTARIO.CTE@COPEL.COM

TELEFONE
(41) 3331-4141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2020** às **11:28:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:44 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **A866.1560.6E87.B8A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(24)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66

Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA

Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106050509782436

Informação obtida em 05/05/2021 09:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

25



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	FUBRICA
0949-P	066	
POD. ESC.	CONTE. INTERNO	
0116	0556/21	

Procuração bastante que faz: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, em favor de: **FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO e LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos o presente instrumento público de procuração virem que, **aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021)**, nesta cidade de Curitiba/PR, em Cartório, perante mim Escrevente do Tabelião, compareceu como outorgante: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66 e registrada perante a JUCEPAR sob NIRE nº 41300019274, com sede à Rua José Izidoro Biazetto nº 158 - Bloco A - Bairro Mossunguê, nesta cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.200-240, por seu Diretor Geral: **WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, engenheiro eletricista, nascido em data de 03/12/1973, natural de Curitiba/PR, filho de **PAULO ALEXANDRE PAES DE ANDRADE PEDROSA DE OLIVEIRA** e de **ROSY TEREZINHA BIALLY PEDROSA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 5227004-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 922.335.979-15, possuidor do e-mail: "procuracao publica@copel.com" e contato telefônico "41 3234-6166"; e por seu Diretor de Finanças: **ELOIR JOAKINSON JUNIOR**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, com vínculo que constitui união estável, contador, nascido em data de 14/09/1978, natural de Curitiba/PR, filho de **ELOIR JOAKINSON** e de **NATALIA JOAKINSON**, portador do RG nº 6.660.520-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.868.809-74, possuidor do e-mail: "procuracao publica@copel.com" e contato telefônico "41 3234-6166"; ambos com endereço profissional na Rua Coronel Dulcídio nº 800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.420-170, em conformidade com **ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida aos **09/03/2021**, que me foram apresentados e ficam arquivados nestas Notas sob nº **090**, da pasta nº **219-CS**. A presente é reconhecida pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, administrador, nascido em data de 09/04/1987, natural de Lages/SC, filho de **GILMAR JOSÉ PUCHIVAILO** e de **MARIA CONCEIÇÃO ZALESKI**, portador do RG nº 9.428.180-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.358.349-48, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "felipe.puchivailo@copel.com" e contato telefônico "41 3331-3021"; e/ou **LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro eletrônico, nascido em data de 08/11/1983, natural de Curitiba/PR, filho de **ARNALDO KRAUSE** e de **TEREZINHA DE PICOLI KRAUSE**, portador do RG nº 8.064.886-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.682.279-58, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "lucas.krause@copel.com" e contato telefônico "41 3331-3489"; ambos com endereço profissional na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.200-240, aos quais confere **PODERES** para, em conjunto ou separadamente, assinar contratos de venda de serviços de telecomunicações, no valor máximo de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), firmados pela outorgante com seus clientes; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0949-P
Folha: 066V
Protocolo: 0556/21

Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros. A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela outorgante, me foi dito através de seus diretores que a presente outorga tem validade até **31/03/2022**, expirando, então, a sua validade. (Lavrada sob minuta apresentada). Emitida a Guia de **Funrejus sob nº 14000000006716748-4**, no valor de **R\$ 21,41** (vinte e um reais e quarenta e um centavos), recolhido em data de **30/03/2021**. Protocolado nesta data sob nº 01499/2021. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, (SINAL PÚBLICO), ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 85,63 = 394,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 1,60). ISSQN (R\$ 3,42). FUNDEP (R\$ 4,28). FUNREJUS (R\$ 21,41). VRC (1 VRC = R\$ 0,193). (a.a.) WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, ELOIR JOAKINSON JUNIOR. Nada mais. Trasladata em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN

SELO DIGITAL

0183864PRAA0000000204321G

Consulte em:

horus.funarpen.com.br/consulta



Documento assinado eletronicamente por:
RENATO JEFERSON BOLZANI - CPF
006.784.389-19, com certificado digital
ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.055.630

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:03 do dia 10/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: 2AEF51C29375406809E486E1445C708675

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

27



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024365653-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**
Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

COPEL TELECOMUNICACOES S/A

CNPJ.04.368.865/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/07/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de julho de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

59

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6B5E2A23 ***

Débitos Trabalhistas 18 01 2022.pd Abrir com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. (MATRI)
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão nº: 22578869/2021
Expedição: 23/07/2021, às 14:23:13
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oite) de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICAÇÕES** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, inscrita no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas em cumprimento das obrigações estabelecidas no(s) processo(s) nº(s) **1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região ***, sob o nº **22578869/2021**, com a garantia de pagamento garantido ou exigibilidade suspensa: **1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região ***
* Débito garantido por depósito, bloqueio de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A do Código de Processo do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.444/2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Conselho Nacional do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são atualizados nos Tribunais do Trabalho e estão atualizados anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão é válida para todos os seus estabelecimentos, agências e filiais. A aceitação desta certidão condiciona a verificação da autenticidade no portal do Tribunal do Trabalho (Internet (<http://www.tst.jus.br>)).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa (art. 642-A, § 2º, da Lei nº 12.444/2011, do Código de Processo do Trabalho), atesta a existência de registro no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas sobre quem versa a certidão no processo nº **1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região ***, cujos débitos estejam com

(30)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
54513910925	AMILTON PAULO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 12:36 SOB N° 20207736014.
PROTOCOLO: 207736014 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006378250. CNPJ DA SEDE: 04368865000166.
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

(31)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, E DE OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

CONTRATO Nº _____

A **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A”, Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social, aqui denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede à R. Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, neste ato representada pelo seu presidente _____, aqui denominada **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela legislação vigente e pelas condições gerais do contrato anexas.

Cláusula 1ª - OBJETO

É objeto do presente Contrato o fornecimento de Serviços **IP Direto** em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

Cláusula 2ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se nele estivesse escrito, os seguintes Anexos:

- Condições Gerais do Contrato – Anexo I
- Formulário de Identificação do Serviço – Anexo II

O conteúdo e a forma dos Anexos serão mantidos atualizados, por acordo entre as Partes, observando o disposto neste Contrato.

Cláusula 3ª - FORO

3.1. As Partes elegem o foro da cidade de _____ – Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas e acordadas, as **Partes** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATANTE:

Felipe Henrique Puchivailo
Gerente Dep. Vendas da Copel Telecom
Copel Telecomunicações S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Nome: Carlos Alberto Bettio
CPF: 589.389.589-49

Nome:
CPF:

32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1567402632

PROIBIDO PLASTIFICAR
1567402632

NOME
FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9428180-6
RESP PR

CPF
065.358.349-48

DATA NASCIMENTO
09/04/1987

FILIAÇÃO
GILMAR JOSE PUCHIVAILO
MARIA CONCEICAO PUCHIVAILO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
II

NP REGISTRO
04273955540

VALIDADE
01/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/01/2008

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
01/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
86260059747
PR913663762

PARANA

34

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.809/0001-07
Serviços: IP Direto

CNPJ 04.368.865/0001-66



COPEL
Telecom



IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IP v4 público (endereço válido).

Seq.	Cobertura	UC	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico ¹	Taxa de Instalação ²	Mensalidade (1 ano)	Mensalidade (2 anos)	Mensalidade (3 anos)
1	1082307	97998702	Câmara Municipal	R. Walfredo Bittencourt de Moraes, 719	Nova Santa Bárbara	IP Direto	25 Mbps	80	Sem custo	R\$ 750,00	R\$ 699,90	R\$ 661,02	R\$ 559,92

¹ Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

² Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

1. A presente colação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.

2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.

3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC):

4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm.

4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.

5. Para cada solicitação de alvenaria de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2.000 metros e R\$ 12,28 por metro excedente a 2.000 metros.

6. Prazo de contratação: 1 ano, 2 anos ou 3 anos.

7. Prazo de instalação: até 21 dias após a assinatura do contrato.

Validade da proposta: 60 dias.

Copel Telecomunicações S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158

CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil

www.copelitelecom.com

Fone: 0800-414181
Fax: (41) 3331-3100
E-mail: corporativo.cte@copel.com

Curitiba, 16/06/2021.

COPY

35

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia dez de dezembro de dois mil e vinte, na sede da Acionista Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Daniel Pimentel Slaviero, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Adriano Rudek de Moura, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas nº 01, na fl. 39, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Daniel Pimentel Slaviero, Presidente da Assembleia, este passou a conduzir os trabalhos e convidou a mim, Amilton Paulo de Oliveira, para secretariar a sessão. O Sr. Presidente informou que o Edital de Convocação foi dispensado, nos termos do Estatuto Social e do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. A seguir, apresentou o assunto constante na pauta desta reunião: **1. Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais: Rerratificação.** Relativamente ao **item único da pauta**, o Sr. Presidente informou que a acionista controladora propôs a retificação do montante global anual dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia referente ao exercício social de 2020, aprovado na 19ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30.04.2020, mediante suplementação da verba no valor de R\$15.065,00, passando então de R\$2.395.870,55 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$2.410.935,55 (dois milhões quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Ressaltou que permanece a decisão de que os Conselheiros de Administração e Fiscais desta Subsidiária remunerados como Conselheiros da Copel (Holding) ou de suas demais Subsidiárias Integrais não receberão qualquer remuneração adicional. Para a Diretoria Executiva, a proposta da acionista define que a remuneração do Diretor Financeiro, a partir de dezembro/2020, será fixada em 70% da remuneração do Diretor Geral e a remuneração do Diretor de Negócios de Atacado e Operações será fixada em 60% da remuneração do Diretor Geral. Destacou, também, que o objetivo dessa prática é remunerar os diretores pelos serviços prestados, considerando inclusive os resultados obtidos no exercício e o atingimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico. Após análise e colocado o assunto em votação, **a proposta foi aprovada**, ficando o limite global anual da remuneração dos Diretores que não exercem função na Copel (Holding), com encargos (INSS, FGTS), retificado para até R\$2.410.935,55 (dois milhões quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ratificando-se os demais pontos da proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) *DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Representante da Acionista Controladora, Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da Copel; WENDELL*

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA - Diretor Geral da Copel Telecomunicações S.A.; ADRIANO RUDEK DE MOURA - Representante da Acionista Controladora e Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Copel; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. A presente é cópia fiel da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10.12.2020, lavrada na pág. 39 do livro próprio nº 03.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

(assinado digitalmente)
AMILTON PAULO DE OLIVEIRA
Secretário